PROCESSO N.º	4262/2015
INTERESSADO	DEPUTADO GUSTAVO SEBBA
ASSUNTO	INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO ORIENTAÇÃO SOBRE O VITILIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONTROLE	FWM/SAT

## I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária, de autoria do nobre Deputado Gustavo Sebba, instituindo a Semana Estadual de Conscientização e Orientação sobre o Vitiligo, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 25 do mês de junho.

Em tramitação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto recebeu parecer favorável por relatoria do ilustre Deputado Alvaro Guimarães, com adoção de substitutivo, visando ao aprimoramento da técnica legislativa.

Desta feita, não restando óbices de natureza legal e/ou constitucional, cumpre a esta relatoria avaliar a proposta quanto ao mérito, em função do que, como membro da Comissão de Saúde e Promoção Social, passamos a fazê-lo.

## II - VOTO DO RELATOR

O vitiligo é uma doença caracterizada pela perda da coloração da pele, cujas lesões se formam devido à diminuição ou ausência de melanócitos, células responsáveis pela pigmentação da pele.

A maior preocupação e consequência do vitiligo são os sintomas emocionais que os pacientes podem desenvolver em decorrência da doença, uma vez que a referida dermatose afeta principalmente o lado psicológico, apresentando uma intensa repercussão psicológica e social, podendo levar o indivíduo a inúmeros distúrbios emocionais, desde a baixa autoestima até depressões graves. As lesões provocadas pela doença não raro impactam significativamente na qualidade de vida e na autoestima da pessoa, porém, não se trata de uma doença contagiosa e não traz prejuízos à saúde física.

As causas da doença ainda não estão claramente estabelecidas e, justamente isso, há uma grande dificuldade para os médicos saberem qual é o tratamente considerado o ideal, o mais apropriado e que responda de forma totalmente eficaz.

AUDEE

Iniciativas como esta, portanto, buscam sensibilizar a sociedade e autoridades públicas para a problemática dos portadores do vitiligo, visto que somente assim os mesmos poderão ter um tratamento mais adequado e uma maior aceitação por parte de todos.

À vista disso e por encerrar, em nosso entender, adequado e bom mérito legislativo, manifestamo-nos pela aprovação da proposição em pauta, desde que observado a adoção do substitutivo, quando da tramitação anterior.

Salvo melhor juízo, é este o entendimento que temos.

SALA DAS COMISSÕES, em 11 de 1000 de 2016.

Deputado Charles Bento

Relator